



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 06/75

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO PRÉDIO DO GRUPO ESCOLAR "D. PEDRO I" EM LIDIANÓPOLIS, DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:.....

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD -, para execução de reparos no prédio do Grupo Escolar "D. Pedro I", de Lidianópolis, sede do distrito judiciário e administrativo de Ubá do Sul, deste Município, na importância global de Cr\$ 22.038,00 (vinte e dois mil e trinta e oito cruzeiros);

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr\$ 22.038,00 (vinte e dois mil e trinta e oito cruzeiros), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos cinco (05) dias do mes de julho, do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975).



Alzemiro Francisco Rech
ALZEMIRO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO D.O.E., Nº88 - DE 09-07-75